



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DE LICITAÇÃO:** A presente dispensa de licitação tem como objeto a prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2020.

Processo Adm. 024/2019

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara de Vereadores de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Valor previsto: 3.136,00 (Três mil, cento e trinta e seis reais)

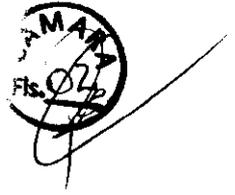
Rosângela de Souza Hack  
CRC SC 023319/O-7

Câmara Municipal de Ilhota  
Protocolo nº 681/2219  
Hr 14:38 min- 10/12/2019

Ilhota, 09 de dezembro de 2019.

Juarez Antônio da Cunha  
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



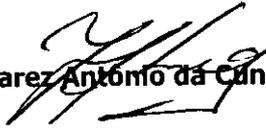
**AUTOS:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**INTERESSADA:** Câmara de Vereadores de Ilhota. CNPJ nº 83.543.520/0001-78.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2020.

**Gabinete da Presidência, 09 de dezembro de 2019.**

  
Juarez Antônio da Cunha

**Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota**



## Câmara Municipal de Ilhota

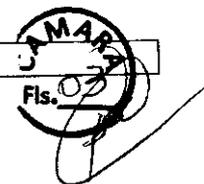
Estado de Santa Catarina

Rua. Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88 320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA	VALORES UNITÁRIOS
	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SITE VOLTADO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS COM PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS.	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SITE VOLTADO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS COM PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS.	R\$ 193,90

**TOTAL PERIODO DE 12 MESES: R\$ 2.326,80 (Dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

### 1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP

Nome de Fantasia: Lancer Informática

CNPJ nº: 00.685.840/0001-35

Endereço: Rua XV de Novembro, 1480, sala 704

Cidade/UF: Blumenau – SC - CEP: 89010-918

Telefone/: (47) 3326-7035

### 2. Dados do Representante Legal:

Nome: Márcia Massignan de Freitas

CPF: 549.153.769-15

Local, data do orçamento: Blumenau, 05, de dezembro de 2019.

*Márcia Massignan de Freitas*  
00 685 840/0001-35  
LANCER SOLUÇÕES EM  
INFORMÁTICA LTDA - EPP  
RUA XV DE NOVOEMBRO, 1480 - SALA 704  
CENTRO - 89010-002  
BLUMENAU - SC

### Obs:

- 1) Os serviços serão prestados somente com a autorização e demanda da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, no exercício de 2020;
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a realização do serviço e a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



## Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA	VALORES UNITÁRIOS
	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SITE VOLTADO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS COM PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS.	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SITE VOLTADO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS COM PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS.	R\$ 270,00

**TOTAL: R\$ 3.240,00, (Três mil duzentos e quarenta reais).**

Razão Social: João Kracik - ME

Nome de Fantasia: Simorg Systems

CNPJ nº: 26.825.663/0001-39

Endereço: Rua Reinhold Gaertner

Cidade/UF: Blumenau - SC - CEP: 89036-425

Telefone/: (47) 99250-4546

Nome: João Kracik

CPF: 820.166.239-34

Local, data do orçamento: Blumenau, 05, de dezembro de 2019.

Obs:

- 1) Os serviços serão prestados somente com a autorização e demanda da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, no exercício de 2020;
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a realização do serviço e a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

CÂMARA  
Fls. 05



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA	VALORES UNITÁRIOS
01	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SITE VOLTADO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS COM PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS.	R\$ 320,00

TOTAL: R\$ 3.840,00, (Três mil oitocentos e quarenta reais).

Razão Social: HGL Tecnologia

Nome de Fantasia: HGL Tecnologia

CNPJ nº: 10.471.338/0001-85

Endereço: Rua Julio Michel, 1175, Sala 02

Cidade/UF: Blumenau - SC - CEP: 89055-001

Telefone/: (47) 3037-7950

10 471 338/0001-85  
HGL TECNOLOGIA LTDA - ME  
R. JÚLIO MICHEL, 1175 - SALA 02  
FORTALEZA - 89055-001  
BLUMENAU - SC

Nome: Kátia R. B. Ferreira

CPF: 841.178.779-68

Local, data do orçamento: Blumenau, 06, de dezembro 2019.

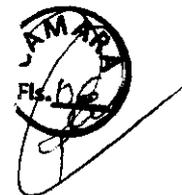
Obs:

- 1) Os serviços serão prestados somente com a autorização e demanda da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, no exercício de 2020;
- 2) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 3) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a realização do serviço e a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

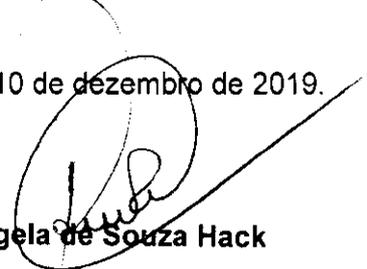
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2020, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.

Ilhota, 10 de dezembro de 2019.



**Rosângela de Souza Hack**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Maristela Castelain** (*atestado médico*)

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Wanessa Schutz**

Membro da Comissão Permanente de Licitações (atestado médico)



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## **PARECER JURÍDICO**

**Referência:** A pedido da Comissão de Licitações

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

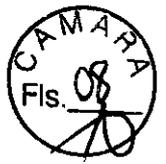
**É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**

**III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**

**V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**

**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**XI - outros comprovantes de publicações;**

**XII - demais documentos relativos à licitação.**

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**



Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade  
convite:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 11 de dezembro de 2019.

**Amanda Cristina Maschio**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 43.536**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019, às 14h12min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para a prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2020, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Considerando os 3 (três) orçamentos recebidos pela Câmara Municipal de Ilhota;

Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo

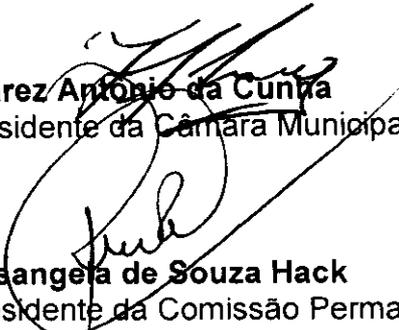


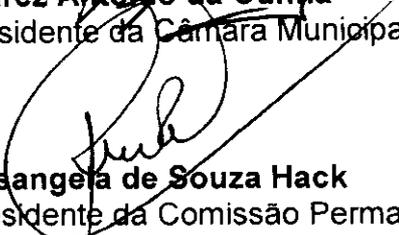
**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

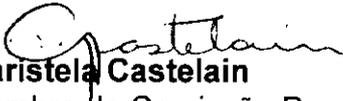
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Licitatório para a contratação da empresa Lancer Soluções em Informática Ltda, CNPJ 00.685.840/0001-35, no valor de R\$ 2.326,80 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

  
**Juarez Antonio da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

  
**Rosangela de Souza Hack**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**Maristela Castelain**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Wanessa Schutz**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações (atestado médico)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.685.840/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/07/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LANCER</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R XV DE NOVENBRO</b>	NÚMERO <b>1480</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 704</b>	
CEP <b>89.010-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(47) 3322-3097</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 18:42:03 (data e hora de Brasília).

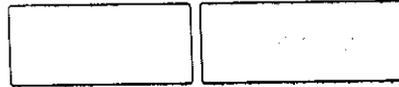
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

 Preparar Página para impressão



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.685.840/0001-35

**Razão Social:** LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP

**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 1480 SALA 704 / CENTRO / BLUMENAU / SC /  
89010-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2019 a 19/12/2019

**Certificação Número:** 2019112001202067280553

Informação obtida em 20/11/2019 15:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 00.685.840/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:25 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **D326.067A.9635.879D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **00.685.840/0001-35**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140121145905**  
Data de emissão: **04/11/2019 13:38:16**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **03/01/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

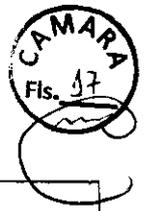


PREFEITURA DE  
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

[www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 00.685.840/0001-35  
CMC: 54249  
Endereço: 15 DE NOVEMBRO 1480, SALA 704, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89010-002

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 70458812197  
Assinatura Digital: C0280965B6155B8C15DF62E5C3942F10  
Data/Hora Emissão: 10/12/2019 14:35:28  
Data Validade: 07/06/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.685.840/0001-35

Certidão nº: 179811962/2019

Expedição: 09/08/2019, às 17:32:22

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.685.840/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES  
EM INFORMATICA LTDA EPP**

**CNPJ nº 00.685.840/0001-35**

VALTER ARCHELAU ADAO nacionalidade Brasileira, nascido em 26/12/1954, Divorciado, Economista, CPF/MF nº 231.728.869-72, Carteira de Identidade nº 6.480.524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, 4980, APTO 1106, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330-030, Brasil.

JESER MAURI ALVARENGA nacionalidade Brasileira, nascido em 01/01/1957, Separado Judicialmente, Analista de Sistemas, CPF/MF nº 291.184.769-53, Carteira de Identidade nº 3R/565.335, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua São Bento, 328, APTO 901, Vorstadt, Blumenau, SC, CEP 89.015-300, Brasil.

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS nacionalidade Brasileira, nascida em 04/10/1958, Divorciada, Empresária, CPF/MF nº 549.153.769-15, Carteira de Identidade nº 690.118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, 30, APTO 301, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, CEP 89.010-380, Brasil.

RONNIE EDUARDO GAUCHE nacionalidade Brasileira, nascido em 07/07/1973, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Analista de Sistemas, CPF/MF nº 720.349.399-72, Carteira de Identidade nº 3.069.725, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Felix Willerding, 70, Itoupava Seca, Blumenau, SC, CEP 89.012-074, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202036175, com sede Rua XV de Novembro, 1480, Sala 704, Centro Blumenau, SC, CEP 89.010-002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.685.840/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis. Desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, desenvolvimento de sistemas de informática. Desenvolvimento de web design. Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de hospedagem de páginas, site, serviços de comunicação multimídia - SCM, filmagem de festas e eventos. Assessoria e consultoria em informática, programas de



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

computador, sistemas de informática, software. Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de informática. Comércio varejista de periféricos e suprimentos para informática. Comércio varejista de software. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade é administrada isoladamente pelos sócios Jeser Mauri Alvarenga, Marcia Massignan de Freitas e Ronnie Eduardo Gauche com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo os mesmos, assinar cheques, conceder procurações e responder pelos atos praticados pela sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial para atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Alterar a Cláusula Nona para seguinte redação:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração inventário e do Balanço Patrimonial, ficando a critério dos sócios quotistas a destinação dos lucros que se verificarem, podendo ser constituído fundos e provisões julgados convenientes. Se os sócios quotistas optarem pela distribuição dos lucros, estes serão distribuídos conforme definido em assembleia.

§ Primeiro: Os prejuízos porventura verificados serão suportados pelos sócios quotistas na proporção do capital de cada um, sendo o seu valor debitado em conta especial e amortizado com lucros futuros ou cobertos pelas reservas existentes.

§ Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES  
EM INFORMATICA LTDA EPP**

**CNPJ nº 00.685.840/0001-35**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BLUMENAU.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE:**

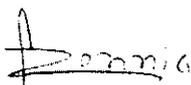
A sociedade atuará sob a Denominação Social "**LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**", com sua sede à Rua XV de Novembro, 1.480 - Sala 704 - Bairro Centro - CEP 89010-002 - Blumenau/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO:**

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1995, e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RAMO DE ATIVIDADE:**

A sociedade limitada tem como objeto social o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis. Desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, desenvolvimento de sistemas de informática. Desenvolvimento de web design. Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de hospedagem de páginas, site, serviços de comunicação multimídia - SCM, filmagem de festas e eventos. Assessoria e consultoria em informática, programas de computador, sistemas de informática, software. Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de informática. Comércio varejista de periféricos e suprimentos para informática. Comércio varejista de software. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.











**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES  
EM INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL:**

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista deste contrato é de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente Nacional, assim subscritas:

Nome	Valor RS	Quotas
Jeser Mauri Alvarenga	4.000,00	4.000
Ronnie Eduardo Gauche	4.000,00	4.000
Márcia Massignan de Freitas	3.880,00	3.880
Valter Archelau Adão	120,00	120
<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000</b>

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade é administrada isoladamente pelos sócios *Jeser Mauri Alvarenga, Marcia Massignan de Freitas e Ronnie Eduardo Gauche* com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo os mesmos, assinar cheques, conceder procurações e responder pelos atos praticados pela sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial para atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Pela administração da sociedade receberá o sócio-administrador a título de pró-labore, uma remuneração a ser fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES  
EM INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar-se com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, tendo o sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das quotas. Findo o prazo, levantar-se-á um balanço geral de Ativo e Passivo, apurando-se os resultados financeiros do período. Os haveres do sócio retirante, computando-se Capital integralizado, lucros, créditos em contas correntes e outros direitos regularmente contabilizados, serão pagos em prestações mensais de igual valor, acrescidos dos juros legais, para esse fim especial, fazendo-se na ocasião oportuna alteração do presente contrato.

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis, e os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem primeiro, oferecê-la ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência em sua aquisição.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá efetuar a redução do capital social pós integralizado se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. A redução do Capital deverá ser aprovada em assembléia convocada para esse fim, e sendo aprovada será efetivada com a correspondente modificação do contrato social.

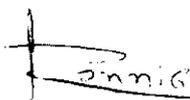
Parágrafo 3º - Em acontecendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, não implicará na extinção ou paralisação dos negócios. A Sociedade levantará o Balanço Patrimonial, assistido por um dos herdeiros ou representante do sócio falecido ou impedido; os herdeiros optarão em vender suas quotas conforme parágrafo 1º ou nomearão um novo sócio, far-se-á uma alteração contratual onde se elegerá um novo sócio Administrador.

**CLÁUSULA NONA - DEMONSTRATIVOS FISCAIS:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração inventário e do Balanço Patrimonial, ficando a critério dos sócios quotistas a destinação dos lucros que se verificarem, podendo ser constituído fundos e provisões julgados convenientes. Se os sócios quotistas optarem pela distribuição dos lucros, estes serão distribuídos conforme definido em assembleia.

§ Primeiro: Os prejuízos porventura verificados serão suportados pelos sócios quotistas na proporção do capital de cada um, sendo o seu valor debitado em conta especial e amortizado com lucros futuros ou cobertos pelas reservas existentes.

§ Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES  
EM INFORMATICA LTDA EPP**

**CNPJ nº 00.685.840/0001-35**

**CLÁUSULA DÉCIMA - FÔRO:**

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas Leis das Sociedades Anônimas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias, de igual teor.

BLUMENAU, 4 de novembro de 2016.

VALTER ARCHELAU ADAO  
CPF: 231.728.869-72

JESER MAURI ALVARENGA  
CPF: 291.184.769-53

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS  
CPF: 549.153.769-15

RONNIE EDUARDO GAUCHE  
CPF: 720.349.399-72



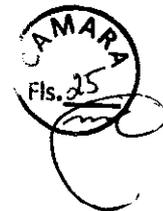
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 SOB Nº: 20168804859  
Protocolo: 16/880485-9, DE 10/11/2016  
Empresa: 42 2 0203617 5  
LANCER SOLUCOES EM  
INFORMATICA LTDA EPP

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

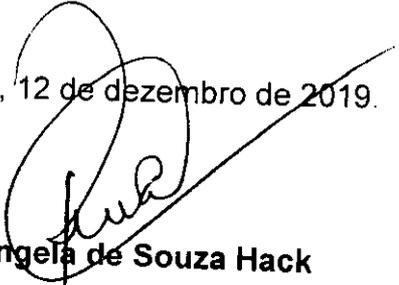
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 024/2019, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2020, onde consta o julgamento das propostas, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora, Lancer Soluções em Informática Ltda, CNPJ 00.685.840/0001-35.

Ilhota, 12 de dezembro de 2019.

  
**Rosângela de Souza Hack**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**Maristela Castelain**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Wanessa Schutz**

Membro da Comissão Permanente de Licitações (atestado médico)



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## **PARECER JURÍDICO**

**Referência:** A pedido da Comissão de Licitações

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

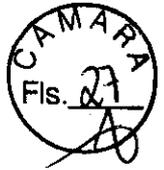
**É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**

**III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**

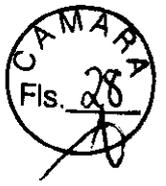
**V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**

 2



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

**VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**

**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**XI - outros comprovantes de publicações;**

**XII - demais documentos relativos à licitação.**

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou**



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
  - a) descrição dos itens;
  - b) dotação orçamentária.
2. 03 (dois) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
  - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;

 4



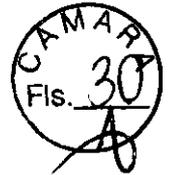
**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



- c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e
- e) Contrato Social.

Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019.

Ilhota, 16 de dezembro de 2019.

Amanda C. Maschio

**Amanda Cristina Maschio**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 43.536**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 024/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2020. Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35, ficando na importância de R\$ 2.326,80 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.



*Arnaldo Adriano*

*Presidente da Câmara de Municipal de Ilhota*

de 2020.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.189,40 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 023/2019, inciso VIII do artigo 24 das leis nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA  
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA  
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Ilhota 02 de janeiro 2020.

Arnoldo Adriano LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA  
Presidente do Legislativo LOCADOR



### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

Publicação Nº 2282990

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019  
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO: Prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2020.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.326,80 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 024/2019, inciso VIII do artigo 24 das leis nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA  
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA  
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Ilhota 02 de janeiro 2020.

Arnoldo Adriano LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA  
Presidente do Legislativo LOCADOR

### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019

Publicação Nº 2282993

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019  
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – ANTÔNIO DOS SANTOS, pessoa física estabelecida na rua Bertoldo Simão, n/ 122, centro, cidade de Ilhota/SC, inscrito no CPF 291.106.029-68.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2020.



## **Câmara Municipal de Ilhota**

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

**Contrato nº 003/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SITE VOLTADO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS COM PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, acordam entre si os signatários abaixo, como forma de regulamentar o direito de uso do sistema, manutenção e suporte do mesmo, segundo as cláusulas constantes deste contrato.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**

RUA BERTOLDO SIMON, N° 98  
88320-000 ILHOTA — SC  
CNPJ N.º 83.543.520/0001-78

**CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

RUA XV DE NOVEMBRO N° 1480 – SALA 704 — CENTRO  
89.010-002 BLUMENAU — SC  
CNPJ N.º 00.685.840/0001-35

**SISTEMA: LEGISLADOR PORTAL**



# Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



## CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O objetivo do presente instrumento é:

a - O direito de uso mensal, a manutenção e o suporte do Sistema acima, de propriedade da empresa figurada como Contratada;

b – Disponibilização de site estruturado, voltado à informação e gerenciamento do conteúdo legislativo, e respectiva hospedagem.

- 1.1. O direito para uso intransferível e não exclusivo do **Legislador Portal**, juntamente com todos os seus recursos e ferramentas de gerenciamento, integrados e hospedados em servidor de Internet da Contratada, sendo disponibilizados 5GB (cinco gigabytes) de espaço em disco, além de transferência ilimitada de arquivos, sendo o nome do Domínio.
- 1.2. A manutenção dos programas é de responsabilidade da Contratada.
- 1.3. As informações disponíveis no website encontram-se em base de dados, possibilitando a atualização e manutenção de conteúdo diretamente pelo pessoal autorizado da entidade.
- 1.4. O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva da Contratada. O que se negocia é tão somente cópia do mesmo na forma de direito de uso de software. Assim sendo, a CONTRATADA reserva-se o direito de negociar, desta ou de outra maneira, outras cópias do referido software com outras Câmaras Municipais.
- 1.5. A CONTRATADA garante que o Sistema e o material de apoio não apresentam defeitos e estão de acordo com as condições propostas.



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

- 1.6. A CONTRATADA disponibilizará 5GB (cinco gigabytes) para até 10 (dez) contas de e-mails.
- 1.7. O CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento da taxa de registro de domínio ao órgão responsável caso necessário.
- 1.8. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do serviço de hospedagem. Não se responsabilizando por qualquer interrupção dos serviços prestados em caso de:
  - a) Problemas ocasionados por interrupção das empresas fornecedoras de conectividade com a Internet;
  - b) Problemas com o fornecimento de energia elétrica por período superior ao tecnicamente disponível para o sistema UPS (no-break);
  - c) Desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas do órgão responsável quando houver;
  - d) Alteração ou exclusão do conteúdo, total ou parcialmente, através de acesso indevido ou não autorizado.
- 1.9. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup das informações da CONTRATANTE, efetuando os procedimentos de backup apenas como forma de garantir integridade dos serviços em caso de problemas de ordem técnica no servidor.
- 1.10. É de total responsabilidade do CONTRATANTE, a guarda de cópia dos arquivos contidos no website hospedado e webmail.



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

- 1.11. A CONTRATANTE ficará responsável pela alimentação de todo conteúdo do site, sendo a CONTRATADA responsável somente pela solução de dúvidas e problemas ocorridos no sistema/site.
- 1.12. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE pela interrupção dos serviços prestados ocasionados por qualquer uma das situações supracitadas nesta cláusula ou ainda por falta de pagamento dos serviços contratados.
- 1.13. O software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a CONTRATANTE, esta notificará a Contratada, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

A manutenção, suporte e a atualização de novas versões são dados normalmente pela Contratada. Este atendimento implica numa gama de garantias e segurança que são especificadas:

- 2.1. É dado à CONTRATANTE garantia de funcionamento do sistema, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, inclusive de substituição por cópia corrigida.
- 2.2. A CONTRATADA assume o compromisso de disponibilizar espaço em SERVIDORES acessíveis a partir da Internet que permitam à CONTRATANTE publicar o site e arquivos dentro dos limites contratados e manter funcionando plenamente o sistema supra descrito e de corrigir falhas ou erros decorrentes de programas no prazo máximo de quinze dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

2.3. Em casos de urgência relativos ao SERVIÇO já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido ou apresente problemas técnicos, será prestado suporte imediato em horário comercial, já nos casos em que se comprove danos ao sistema, em programas ou base de dados, decorrentes de falhas de operação, de não cumprimento a orientações feitas por escrito pela Contratada ou defeitos apresentados pelo HARDWARE da CONTRATANTE, reserva-se a Contratada o direito de estender o prazo aludido no 2ª, de acordo com a dimensão do problema e, de substituir os programas mediante ressarcimento dos custos necessários para corrigir tais danos.

2.4. As visitas de manutenção e/ou suporte feitas nas instalações da CONTRATANTE, serão registradas no Chamado de Atendimento Técnico, emitida pela Contratada, para caracterizar as anomalias apontadas e as respectivas correções, bem como para a apuração de horas de atendimento por mês para efeito de cobrança suplementar, acrescido dos impostos cabíveis, quando se referirem a atendimento especial.

a) As despesas decorrentes de viagens, quando do deslocamento do técnico da Contratada, correrão por conta da CONTRATANTE, somente para atendimento especial.

2.5. O defeito encontrado pela CONTRATANTE deverá ser reproduzido perante a Contratada, bem como anotadas, devidamente, as mensagens emitidas pelo sistema, em equipamento equivalente aquele para o qual o sistema foi contratado. No caso de a CONTRATANTE não conseguir reproduzir o defeito, ainda assim será computado o tempo de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA 3ª.

2.6. Se novos operadores forem contratados pela Contratante, treinamentos deverão ser dados para o bom uso do sistema.



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



2.7. A CONTRATADA proporcionará, durante a vigência do contrato com o CONTRATANTE as alterações no Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações.

2.8. As novas versões, liberadas pela Contratada, serão colocadas à disposição do Contratante, sem ônus adicional.

### CLÁUSULA TERCEIRA — TIPOS DE ATENDIMENTO

O atendimento, para que se possa enquadrar ao contrato de suporte/manutenção, obedecerá aos seguintes critérios:

3.1. **ATENDIMENTO CONTRATUAL** — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

- a) Esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema/site surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação.
- b) Manutenção aos trabalhos realizados na sede da Contratada que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema/site, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.
- d) Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação do Sistema.



# Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



- e) Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências do Sistema/site.
- f) Criação de novas contas no servidor após solicitação, via e-mail, sendo de 30 e-mails a quantidade máxima de contas disponíveis.

## 3.2. ATENDIMENTO ESPECIAL — é o atendimento prestado nas seguintes condições:

- a) Dar apoio ao operador por desconhecimento do Windows ou Internet.
- b) Consultoria aos serviços, prestados na sede do CONTRATANTE ou por ASSISTÊNCIA REMOTA (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte do CONTRATANTE, treinamento após o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de sistema/site.
- d) Tais atendimentos serão faturados ao CONTRATANTE, com base em hora/homem, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA 1ª, item 'b' e será computado, para apuração do número de horas de atendimento, da seguinte forma:
  - 1. Número de horas necessárias para solução do problema, mesmo que este não seja efetivamente resolvido nas instalações do CONTRATANTE.
  - 2. O número de horas efetivamente necessário para o deslocamento (ida e volta), da sede da Contratada até as instalações do CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

3. Será agregado ao número de horas de atendimento, o tempo que for necessário ao assistente técnico da Contratada aguardar, para eventual liberação de equipamento, no caso de este não estar disponível quando de sua chegada.

## CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições de comercialização, faturamento e cobrança, regem-se pelas normas abaixo:

4.1. O VALOR e a FORMA da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do referido Sistema será cobrado pela Contratada nas seguintes bases:

- a) Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 9ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º, o valor mensal de R\$ 193,90 (Cento e noventa e três reais e noventa centavos), perfazendo um total anual de R\$ 2.326,80 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), com o espaço em disco até 5 GB. Excedendo este tamanho será acrescido ao valor mensal R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a cada 1 GB.
- b) Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.
- c) O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 30 do mês de referência. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de janeiro/2020, menos aquele baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) que será posterior, de acordo com o mês de ocorrência e, nas despesas previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 2.4 - item 'a', que serão pagas diretamente pelo Contratante ou reembolsadas ao representante da Contratada,



# Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

imediatamente após o atendimento técnico, comprovado pela assinatura da Ficha de Atendimento Técnico.

- d) O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.
- e) O preço contratado também poderá ser revisto, a qualquer tempo, para o resgate do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação imprevista dos insumos necessários à prestação dos serviços ou no caso de modificações significativas do regime tributário.

## CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA

A CONTRATADA garante o funcionamento do Sistema indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante assinatura deste contrato, conforme normas abaixo:

5.1. É oferecido ao CONTRATANTE, garantia de evolução tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização do ferramental mais moderno à disposição das empresas nacionais, sempre a critério da Contratada, que poderá ou não incorporar sugestões do CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATANTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do Sistema.

5.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo do armazenamento das informações contidas no Banco de Dados do referido sistema/site.



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

5.4. Sob nenhuma hipótese a Contratada, será responsável por perdas e danos decorrentes da utilização deste sistema/site conseqüente do uso, ou inabilidade de uso do mesmo. A CONTRATADA não responde perante autoridades pelas informações e documentos extraídos do Sistema.

5.5. Na hipótese de troca de equipamento por parte do CONTRATANTE, que implique atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a Contratada deverá ser informado com antecedência para poder avaliar a possibilidade de manter o Sistema no novo equipamento; ou se é preciso elaborar adaptações ao programa para o novo computador. Neste caso o prazo e o custo serão estabelecidos pela Contratada, por escrito, informando ainda se haverá alteração no preço da MANUTENÇÃO.

5.6. As partes acordam que as informações constantes da conta de hospedagem e dos bancos de dados utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem judicial, revelar as informações a terceiros.

5.7. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

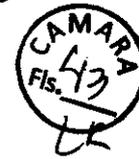
5.8. A CONTRATADA reserva-se o direito de informar dados confidenciais como usuário e senha somente através de e-mail do responsável pela contratação do SERVIÇO.

5.9. A guarda da senha para acesso ao sistema é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido.



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

### CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE — é de 12 doze meses, contados a partir da data de assinatura, com vigência até 31/12/2020.

6.1. Em caso de troca de "DNS" ( Domain Name System - Sistema de Nomes de Domínios para outro CONTRATADO ou após o vencimento do CONTRATO o domínio da CONTRATANTE apontar para outro SERVIDOR, A CONTRATADA reserva-se o direito de exclusão imediata da conta no SERVIDOR já que o SERVIÇO não está mais sendo utilizado pelo CONTRATANTE e o SERVIÇO não foi renovado mediante pagamento do SERVIÇO.

6.2. Extinto o presente CONTRATO, a Contratada reserva-se o direito de suspender o uso do software licenciado, e desta forma, impossibilitar o acesso das informações do referido sistema/site via Internet.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

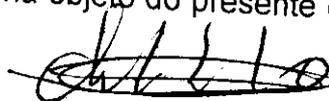
Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 9.609, Art. 12, caberá a CONTRATADA indenização do CONTRATANTE quando este ceder o direito de uso a terceiros, pelo valor correspondente ao preço do Sistema multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

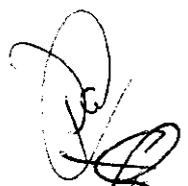
As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



11









# Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

## CLÁUSULA NONA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido ainda, para finalização:

9.1. As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Gaspar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ilhota, 02 de janeiro de 2020.

**ARNOLDO ADRIANO**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA  
LOCATÁRIO

**MÁRCIA MASSIGAN DE FREITAS**

549.153.769-15

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA  
LOCADOR



# Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



Testemunha: Rosângela de Souza Hack

CPF: 749.264.979-72

Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

OAB/SC 43.536

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky

OAB/SC 20.732